

**CONTRATO Nº 043/2021 - FMS**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – FMS.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660-000 - FONE: 3728-6716, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Ieda Priscila de Vasconcelos Campos, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73, e do outro lado a Empresa **Bonança Produtos Alimentícios e Cestas Básicas EIRELI - EPP**, CNPJ 70.175.336/0001-70, com sede na rua Wilson Sales Lira, nº 54, Bairro Bonança, Moreno – PE, Fone: (81) 3535-7597, e-mail: [bonanca.cestasbasicas@gmail.com](mailto:bonanca.cestasbasicas@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. Kleydson Bene Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.351.430 SSP/PE e do CPF nº 013.249.964-98, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para elaboração de refeições de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme planilha abaixo descrita:

| Item | Descrição  | Unidade | Marca    | Quant. | VI. Unit.  | VI. Total    |
|------|--|---------|----------|--------|------------|--------------|
| 6    | Biscoito de leite, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 400g. Caixa com 20 unidades. | Caixa   | MAURICÉA | 34     | R\$ 140,00 | R\$ 4.760,00 |
| 8    | Biscoito Tipo Cream Cracker salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além de substâncias normais do produto, embalagem de 400g. individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Caixa com 20 pacotes.  | Caixa   | MAURICÉA | 54     | R\$ 74,00  | R\$ 3.996,00 |



## GESTÃO DE CONTRATOS

|    |  |       |            |      |            |               |
|----|--|-------|------------|------|------------|---------------|
| 11 | Café puro, torrado, moído, tradicional, processado de grãos são e limpos, isentos de impurezas, acondicionada em pacotes aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, nº de lote e data de fabricação. Pacote com 250g. Fardo com 20 unidades.   | Fardo | DELICATO   | 50   | R\$ 71,49  | R\$ 3.574,50  |
| 31 | Fubá de milho em flocos grossos pré-cozido, obtido da moagem do grão de milho, fabricados a partir da matéria prima isenta de material terroso e parasita, sujidades e umidade, de 1ª qualidade. Embalagem secundária de 500 gr. Fardo com 15 kg.  | Fardo | TIA BETA   | 67   | R\$ 29,99  | R\$ 2.009,33  |
| 41 | Óleo de soja de primeira qualidade 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem secundária com 900 ml. Caixa com 20 unidades.  | Caixa | SOYA       | 47   | R\$ 160,95 | R\$ 7.564,65  |
| 48 | Proteína texturizada escura de soja _ apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fardo com 20 embalagens de 500g  | Fardo | DONA JÚLIA | 20   | R\$ 71,95  | R\$ 1.439,00  |
| 54 | Frango - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.   | KG    | MAURICÉA   | 2600 | R\$ 8,40   | R\$ 21.840,00 |
| 55 | Coxa e sobrecoxa de frango com osso – congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. | KG    | MAURICÉA   | 2400 | R\$ 8,60   | R\$ 20.640,00 |
| 56 | Frango - peito de frango, sem osso e cartilagem, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.  | KG    | MAURICÉA   | 2534 | R\$ 10,00  | R\$ 25.340,00 |

## GESTÃO DE CONTRATOS

|    |   |    |         |     |           |               |
|----|---|----|---------|-----|-----------|---------------|
| 57 | Carne bovina sem osso (patinho) características gerais: Apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada. Transportada em temperatura inferior a 5°C (graus Celsius), em recipiente isotérmico. Embalagem: Deve estar acondicionada em embalagem a vácuo   | KG | MONTANA | 934 | R\$ 31,89 | R\$ 29.785,26 |
| 59 | Carne bovina moída de 1ª - Carne bovina moída de 1ª qualidade. Apresentação: carne de 1ª resfriada, com até 5% de gordura Embalagem primária: em pacotes de 0,500g, rotulada. Registro obrigatório: SIM OU SIF. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. | KG | FORTBOI | 694 | R\$ 12,20 | R\$ 8.466,80  |
| 60 | Fígado - bovino, apresentado em peças inteiras, congelado, com aspecto de aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas, sem manchas esverdeadas ou amarelados, acondicionado em saco de polietileno transparente.  | KG | FRIBOI  | 520 | R\$ 13,80 | R\$ 7.176,00  |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 136.591,54** (cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| UNIDADE GESTORA:        | 20004 - Fundo Municipal de Saúde de Bezerros                             |
| ORGÃO:                  | 18000 - Secretária de Saúde  |
| UNIDADE:                | 18002 - Fundo Municipal de Saúde   |
| FUNÇÃO:                 | 10 - Saúde   |
| SUB-FUNÇÃO:             | 122- Administração Geral   |
| PROGRAMA:               | 302 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial |
| AÇÃO:                   | 2.1111-Enfrentamento de emergência COVID 19                              |
| ELEMENTO E SUA DESPESA: | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   |

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde.

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                            |
|------|--|
| 1    | 1% do valor total estimado da contratação  |
| 2    | 2% do valor total estimado da contratação  |
| 3    | 4% do valor total estimado da contratação  |
| 4    | 6% do valor total estimado da contratação  |
| 5    | 8% do valor total estimado da contratação  |
| 6    | 10% do valor total estimado da contratação |

**TABELA 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | GRAU | INCIDÊNCIA  |
|------|---|------|---|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.      | 6    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação |
| 2    | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais. | 6    | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.        |

## GESTÃO DE CONTRATOS

|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
| 3 | Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.   | 1 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.         |
| 4 | Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.  | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 5 | Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.  | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 6 | Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do produto. | 5 | Por ocorrência   |

**a)** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**b)** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

**c)** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever do Contratante efetuar o pagamento através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a (s) Nota (s) Fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo Secretário ou Funcionário habilitado.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2021 – FMS e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 25 de maio de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.486.604/0001-31**  
**CONTRATANTE**

**BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP**  
**CNPJ 70.175.336/0001-70**  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA**